



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### LEI MUNICIPAL N.º 684/2010

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2011, de acordo com os anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidade da Administração Direta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

#### **CAPÍTULO II** **DA PREVISÃO DA RECEITA**

**Art. 2º** - O valor bruto estimado do orçamento é no valor de R\$ 17.767.685,00 (Dezessete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), tendo como deduções para formação do FUNDEB, o valor de R\$ 2.049.000,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil reais), onde o **valor líquido do orçamento menos as Deduções será de R\$ 15.718.685,00 (Quinze milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, sendo o valor de R\$ 14.768.685,00 (Catorze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para a Administração Direta e o valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta RPPS – PREVIAP, e a Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.693.685,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	586.000,00
Receitas de Contribuições	180.000,00
Receita de Patrimonial	90.000,00
Receita de Serviços	221.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Transferências Correntes	15.618.600,00
Deduções da Receita Corrente	-2.049.000,00
Outras Receitas Correntes	97.085,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>14.743.685,00</b>

**RECEITA DE CAPITAL**

Alienação de Bens	25.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>25.000,00</b>

**Total da Administração Direta** 14.768.685,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**RECEITAS CORRENTES**

**Receitas Correntes**

Receita de Contribuições	734.000,00
Receitas de Patrimonial	216.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>950.000,00</b>

**Total da Administração Indireta** 950.000,00

**TOTAL GERAL** 15.718.685,00

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.718.685,00 (Quinze milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 14.768.685,00 (Catorze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para a Administração Direta e R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I. - Por Categoria Econômica:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	13.946.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	662.005,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.768.685,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	245.400,00
RESERVA DE RPPS	704.600,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>950.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**TOTAL GERAL**

**15.718.685,00**

**II. – Por Órgãos de Governo:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	720.000,00
Gabinete do Prefeito	430.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.249.930,00
Secretaria Municipal de Educação	3.957.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	140.001,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.471.001,00
Fundo Municipal de Assistência Social	930.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	151.251,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Econômico	408.100,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	584.500,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1.726.502,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.768.685,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
RPPS – PREVIAP	950.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>950.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.718.685,00</b>

**III. – Por Funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	720.000,00
04. Administração	2.176.880,00
08. Assistência Social	910.000,00
10. Saúde	3.471.001,00
12. Educação	3.957.000,00
13. Cultura	33.000,00
15. Urbanismo	584.501,00
16. Habitação	20.001,00
17. Saneamento	183.450,00
18. Gestão Ambiental	151.250,00
20. Agricultura	408.101,00
26. Transporte	1.726.500,00
27. Desporto e Lazer	107.001,00
28. Encargos Especiais	160.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.768.685,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

09. Previdência Social	950.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>950.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **15.718.685,00**

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 4.401.001,00 (Quatro milhões, quatrocentos e um mil e hum real), conforme discriminação:

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Assistência	930.000,00
Saúde	3.471.001,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>4.401.001,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 8º** - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 01 de Dezembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL